



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 44, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na [Lei Complementar nº 75/93](#), artigo 62, incisos I e II; na Resolução CNMP nº 174/17, artigo 8º, inciso IV, e artigo 9º; e na [Resolução CSMPF nº 166/16](#), artigo 16;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para análise mais abrangente da situação posta nos autos 1.14.007.000190/2018-91, que trata das inspeções nas delegacias de Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal de Vitória da Conquista/BA.

Para tanto, determino:

- a) o registro e a autuação desta Portaria, nos termos do artigo 9º da Resolução CNMP nº 174/2017;
- b) a publicação desta Portaria, nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso I, da Resolução CNMP nº 23/2007 e artigo 16, § 1º, inciso I, da Resolução CSMPF nº 87/2006;
- c) dispensar a distribuição por tratar-se de acompanhamento de atividades de cunho executivo da Coordenação da Câmara, nos termos do artigo 16 do RI da 7ª CCR ([Resolução CSMPF nº 166/2016](#)).

MARIO LUIZ BONSAGLIA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 7ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 jun. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 12.](#)